



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 6.305, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Altera os artigos 2º e 3º da Lei nº 6.055, de 15 de dezembro de 2011.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Os artigos 2º e 3º da Lei nº 6.055, de 15 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os equipamentos serão padronizados conforme modelo estabelecido pelo Departamento do Plano Diretor, da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, mediante instrução de processo administrativo junto ao Protocolo Geral, bem como a aprovação do contrato entre as partes, elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município.”

Art. 3º Os interessados poderão utilizar espaço de bancos de cimento ou madeira, lixeiras, mapas ilustrativos para comercialização de publicidade a fim de viabilizar os equipamentos ao poder público.

Parágrafo único – É vedada a utilização de placas de indicação de logradouros públicos ou de sinalização turística para a veiculação de publicidade ou propaganda de qualquer tipo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 30 de Novembro de 2012.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ZULMIR PLINIO DE SIQUEIRA RASCH
Secretario Municipal de Administração